

Questão Discursiva 01055

Em nosso ordenamento jurídico, causas supralegais são admitidas como excludentes da culpabilidade? Fundamente.

**** Esta questão faz parte de uma prova do mesmo concurso que não foi sorteada para ser aplicada para os candidatos, nos termos do art. 18 § 1º do Regulamento do Concurso. Porém, dada a pertinência da questão para fins de preparação para os concursos, o JusTutor decidiu mantê-la junto à prova original. As questões deste concurso que não estão marcadas com esta observação foram efetivamente aplicadas aos candidatos.*

Resposta #002204

Por: **MAF** 15 de Agosto de 2016 às 12:04

Sim, admite-se causas supralegais como excludentes da culpabilidade.

As causas supralegais de exclusão da culpabilidade são aquelas aplicadas em razão de princípios informadores do ordenamento jurídico, embora não previstas expressamente no sistema.

Como exemplo, pode-se citar (1) conflito de deveres (tem por objetivo condutas típicas realizadas em momentos de anormalidade sob amparo do argumento da escolha do mal menor, que não devem sofrer censura penal por conta da material inexigibilidade de um comportamento adequado à norma); e (2) provocação da situação de legítima defesa (trata-se do caso do agente que, embora tenha provocado a agressão, não consiga desviar a ação de defesa do ofendido – fugindo, por exemplo. Nesses casos, admitir-se-ia a situação de exculpação, porque o Estado não pode exigir de ninguém a renúncia ao direito de viver, nem criar situações sem saída, nas quais as alternativas são ou deixar-se matar ou sofrer uma pena rigorosa).

Resposta #005620

Por: **ROUF** 9 de Agosto de 2019 às 15:12

As causas supralegais excludentes de culpabilidade são aquelas que, apesar de não estarem expressamente previstas na lei como tal, são capazes de isentar o agente de pena.

Nesse rumo, tais causas são admitidas em nosso ordenamento jurídico, conforme entendimento da doutrina majoritária. Desse modo, cita-se como exemplo a inexigibilidade da conduta diversa, que ocorre quando o agente, em determinada situação, é impossibilitado de agir em conformidade com o ordenamento jurídico, seja por razão de estar ameaçado pela situação em que se encontra, seja para proteger terceiro, sem o agente causador do temor.